



Rua Rui Barbosa, 150 – Gravatá – PE – CEP: 55641 – 000
Telefone/Central: (081) 3563.9000
CNPJ.: 11.049.830/0001-20
– Fone/Fax: (81) 3563-9008

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO D GRAVATÁ - PE – CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2015
DISPENSA Nº 007/2015**

TERMO DE DISPENSA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - PE, conforme determinação do Exmº. Senhor Prefeito Municipal estará realizando Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em execução de serviços de limpeza urbana e operacionalização do aterro sanitário do Município de Gravatá/PE, a ser regida pelas normas deste Termo e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a se realizar:

1. DADOS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO GRAVATÁ ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 11.049.830/0001 - 20 com sede a Rua Rui Barbosa nº 150 – Gravatá - PE.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em execução de serviços de limpeza urbana e operacionalização do aterro sanitário do Município de Gravatá/PE.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O envelope contendo a proposta de preços será recebido no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, na sala de licitações, até às 10 (dez) horas do dia **29 de julho de 2015**.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 Documentação relativa à habilitação será apresentada pela empresa que ofertar a proposta mais vantajosa, após a Justificativa de Preços, mediante solicitação da Comissão.



Rua Rui Barbosa, 150 – Gravatá – PE – CEP: 55641 – 000
Telefone/Central: (081) 3563.9000
CNPJ.: 11.049.830/0001-20
– Fone/Fax: (81) 3563-9008

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do Crédito Orçamentário da Secretaria de Infraestrutura:

Unidade 02.14

Classificação Funcional Programática nº 154523252.264 MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA

Categoria Econômica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Somente poderá participar desta Dispensa, o licitante cujo objeto social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

6.2 Não poderão participar;

- a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação pela Administração Pública;
- b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante, de acordo com os anexos desta licitação;

7.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações;

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, numero de telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e da Dispensa;
- c) Descrição do Objeto da presente licitação, conforme item 01;
- d) Preço mensal e total para 90 (noventa) dias, em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso;
- e) Os preços são fixos e irrevogáveis;
- f) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços. Não será permitido, portanto que tais encargos sejam discriminados em separado;
- g) Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;



Rua Rui Barbosa, 150 – Gravata – PE – CEP: 55641 – 000
Telefone/Central: (081) 3563.9000
CNPJ.: 11.049.830/0001-20
– Fone/Fax: (81) 3563-9008

- h) Planilha de cálculo, demonstrando o detalhamento dos preços mensais e deixando evidenciados todos os quantitativos, unidades e preços (unitários totais);
- i) Planilha de composição dos preços unitários.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

8.1 Os documentos exigidos nesta Dispensa devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fac-símile.

8.2 Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações de acordo com o subitem anterior, devendo ser autenticados via internet.

8.3 Para a habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal conjunta previdenciária, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei Nº 8666/93);
- f) Certidão de registro e quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco, em atividade compatível com o objeto desta licitação;
- g) Apresentar a Licença de Operação Ambiental, aprovada e expedida pelo órgão competente, estadual ou federal, dentro do prazo de validade conforme legislação Lei 6.938/81, as Resoluções do CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e o Parecer 312 ou Registro no Cadastro Técnico Federal de atividade potencialmente poluidoras através do Certificado de Registro expedido pelo



Rua Rui Barbosa, 150 – Gravatá – PE – CEP: 55641 – 000
Telefone/Central: (081) 3563.9000
CNPJ.: 11.049.830/0001-20
– Fone/Fax: (81) 3563-9008

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da lei 6.983 de 31 de agosto de 1.981, alterado pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1.989;

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 9.1 A comissão de Licitação julgará a proposta de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 9.2 A comissão de licitação examinará a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente e justificadamente a respeito. A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas nesta dispensa e seus anexos.
- 9.3 A aceitabilidade e justificativa será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Infraestrutura do licitante, constante do processo através das presentes propostas.
- 9.4 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será solicitado o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.5 A verificação da habilitação será atestada pela Comissão e deverão ser anexados aos autos os documentos apresentados pela licitante vencedora.

10. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

- 10.1 Depois da análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, escolhida justificadamente a proposta de menor preço.
- 10.2 Sendo declarada como vencedora a empresa que apresentar menor preço, a Comissão de Licitação dará conhecimento à autoridade superior da sua decisão reconhecendo a Dispensa para a devida ratificação.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1 O pagamento será efetuado sob medição, após a elaboração do Boletim de Medição pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, em periodicidade mensal.
- 11.2 O pagamento mensal será efetuado através de nota de sub-empenho, com a juntada do Boletim de Medição e da Nota Fiscal Fatura correspondente;
- 11.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de todos os documentos elencados no subitem anterior. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante ou cheque nominal a esta.
- 11.4 A Nota Fiscal Fatura deverá ser acompanhada das respectivas planilhas de custos para a comprovação das despesas efetivamente realizados no mês.



Rua Rui Barbosa, 150 – Gravatá – PE – CEP: 55641 – 000
Telefone/Central: (081) 3563.9000
CNPJ.: 11.049.830/0001-20
– Fone/Fax: (81) 3563-9008

11.05 Na hipótese de ocorrência de reajuste salarial da categoria profissional ou em função de outro fato superveniente, que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença;

13. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do ato contratual, o Município poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:
 - b.1) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais ou em desacordo com as condições estabelecidas;
 - b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado;
 - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Municipal de Gravatá por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As multas previstas na letra “b”, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As formas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



Rua Rui Barbosa, 150 – Gravatá – PE – CEP: 55641 – 000
Telefone/Central: (081) 3563.9000
CNPJ.: 11.049.830/0001-20
– Fone/Fax: (81) 3563-9008

14.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes esta licitação passíveis de divulgação.

Em caráter estritamente informativo e para sua devida eficácia jurídica .

14.3 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de inabilitação apresentada na licitação;

14.4 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Gravatá - PE.

Relação de Anexos :

ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
ANEXO II	-	QUADRO GERAL DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS
ANEXO IV	-	DISTRIBUIÇÃO DA COLETA DE ENTULHO E
PODAÇÃO		
ANEXO IV	-	PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS
MÁXIMOS		
ANEXO V	-	MINUTA DO CONTRATO

Gravatá - PE, 22 de Julho de 2015.

ANTÔNIO FERNANDO ROCHA CARDOSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO